

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONSELHOS SUPERIORES

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PESQUISA DE OPINIÃO - 2025

A Comissão Especial estabelece as seguintes normas para o processo de divulgação das chapas inscritas com vistas à Consulta à Comunidade da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e comunicação da campanha: Reitoria Gestão 2026-2029, em medida complementar ao Artigo 5º da Resolução nº 204/2025-UFSM de 14 de abril de 2025:

I. Coordenações de Campanha

A comunicação entre o(a) representante indicado(a) pela chapa por e-mail e a Comissão Especial ocorrerá por meio de ambiente virtual, seja por correio eletrônico (comissao.especial@ufsm.br) exclusivamente para esse fim. Todas as reuniões da Comissão Especial serão abertas para o representante (01 por chapa), de modo que será comunicado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões da Comissão Especial sobre o tema a ser tratado, bem como, o envio do endereço da sala virtual com antecedência de, no máximo, 10 (dez) minutos antes de começar a reunião. As reuniões da Comissão Especial serão privadas (podendo vir a ser gravadas), participando apenas os(as) representantes titulares e suplentes indicados(as) de acordo com a Portaria de Pessoal UFSM N. 843/2025.

II. Sítio eletrônico da Comissão Especial

O sítio eletrônico da Comissão Especial da Pesquisa de Opinião à Comunidade (<https://www.ufsm.br/reitoria/pesquisa-de-opinio>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como o regulamento da Pesquisa de Opinião, o edital de inscrição das chapas, as normas para divulgação das chapas e as comunicações da campanha, o manual/tutorial de votação, o cronograma, os resultados, dentre outros. A publicação das informações no sítio é de responsabilidade exclusiva da Comissão Especial e não se destina à divulgação de quaisquer materiais promocionais das candidaturas, para além dos materiais disponibilizados pela coordenação de campanha, na aba “Candidaturas homologadas”, o programa da chapa com os seus respectivos links para acesso.

III. Envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional

- a) Cada chapa homologada terá direito ao envio de até 1 (uma) mensagem por semana, via correio eletrônico para os integrantes da comunidade acadêmica. As mensagens deverão ser encaminhadas à Comissão Especial no endereço eletrônico (comissao.especial@ufsm.br) com no mínimo 24 horas de antecedência, somente a partir dos correios eletrônicos da chapa homologada, contendo informações sobre as suas propostas, podendo incluir anexos em formato pdf. Os contatos de correio eletrônico e redes sociais poderão ser informados no texto em anexo.
- b) As mensagens deverão ser encaminhadas à Comissão Especial entre os dias 23/05 (semana 1), 29/05 (semana 2), 05/06 (semana 3), 12/06 (semana 4) e 17/06 (semana 5) de 2025, as quais serão enviadas à comunidade acadêmica. A ordem de encaminhamento para envio das mensagens à comunidade respeitará a ordem de recebimento das mensagens pela Comissão Especial.

IV. Redes sociais

As páginas institucionais da UFSM, bem como todos os endereços da Universidade nas redes sociais como Facebook, Instagram, X, YouTube, Whatsapp, Rádio da UFSM entre outras, não poderão ser utilizados para divulgação ou compartilhamento de materiais de campanha individual da candidatura, mas apenas para a divulgação das datas e debates da Pesquisa de Opinião.

V. Da propaganda eleitoral

A(s) chapa(s) homologada(s) e seu apoiadores(as) **não** poderão:

- a) Veicular matérias pagas em qualquer veículo de comunicação, após a publicação do edital de inscrição das chapas;
- b) Utilizar spray de tinta e fixação de propagandas com cola fora dos locais previamente indicados pela PROINFRA e pelo código de postura da UFSM.
- c) Receber contribuição financeira e material, para fins de campanha, de quaisquer pessoas físicas e jurídica externas a UFSM (partido político, entidades de classe, etc.), bem como de órgãos internos da UFSM;
- d) Utilizar pessoas, nos trabalhos de campanha, que não integrem a comunidade universitária para panfletagem, “bandeiras” e passeatas dentro da UFSM;
- e) Utilizar carro de som nas áreas próximas a HUSM e HVU e nos horários de silêncio previsto na legislação da universidade para divulgação, no código de postura da

UFSM;

- f) Utilizar outdoor para propaganda.

VI. Dos Debates

- a) Os debates oficiais serão acertados previamente entre a Comissão de Consulta e as chapas homologadas;
- b) Os debates não oficiais poderão ocorrer, desde que sejam convidadas todas as chapas homologadas, haja tratamento igualitário, que a Comissão de Consulta seja avisada com antecedência mínima de 48 horas.

VII. Das infrações e sanções

Serão consideradas infrações pela Comissão Especial as seguintes ações:

- a) Realização, pela chapa, de propaganda não permitida por este Regulamento;
 - b) Fazer, a chapa, propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFSM por meio impresso e/ou eletrônico;
 - c) Não atendimento, pela chapa, às solicitações e/ou às recomendações oficiais da Comissão Especial.
- a) Às infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- b) Advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no sítio eletrônico da Comissão Especial;
 - c) Advertência por escrito, em caso de denúncia fundamentada e aferida pela Comissão Especial – e/ou censura pública, em caso de reiteração de infração pela chapa;
 - d) Suspensão da chapa. A chapa suspensa não poderá cumprir agendas ou realizar qualquer tipo de publicação no período subsequente a 72 horas após a publicação e notificação da sanção pela Comissão Especial à chapa.
 - e) Impugnação da candidatura.

O procedimento de recursos seguirá o seguinte rito:

- a) A denúncia será oficiada à Comissão Especial por Processo PEN-SIE, através de recurso, tendo como destinatário inicial a Secretaria dos Conselhos Superiores;
- b) A Comissão Especial fará a apreciação da denúncia e instrução do processo;
- c) A chapa será comunicada da sanção e terá 24 horas para elaboração do recurso a ser enviado via Processo PEN-SIE, através de recurso, tendo como destinatário inicial a Secretaria dos Conselhos Superiores;

- d) A Comissão Especial fará apreciação do recurso em 24 horas e fará a votação sem a presença do representante da chapa;
- e) A sanção será publicada no website da Comissão Especial.
- f) Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento e a causa da sanção.

IX - Da Votação

- a) O processo de votação ocorrerá no dia 25/06/2025, das 7:00 horas até às 22:00 (horário de Brasília).
- b) O processo de votação será regido pela Instrução Normativa UFSM N. 001, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações sobre o Sistema de Votação Eletrônica, intitulado Votação Online UFSM, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

X. Da acessibilidade

- a) A Comissão Especial, junto à Secretaria dos Conselhos, disponibilizará um local nas dependências da UFSM (a ser divulgado no site da Comissão Especial) aqueles que tiverem dificuldade no processo de votação, seja por não terem equipamento ou se encontrarem em situação de vulnerabilidade tecnológica.
- b) Demais regramentos e excepcionalidades e casos omissos, que venham a ser registrados por PEN-SIE, serão analisados pela Comissão Especial e disponibilizados no site da comissão no endereço <https://www.ufsm.br/reitoria/pesquisa-de-opiniao>.

Santa Maria, 20 de maio de 2025.

Juan Galvarino Cerda Balcazar
Presidente da Comissão Especial